

ESTADO DO MARANHÃO

CÉLULA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO Nº 001 - CEGAT DE 08 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis aos contribuintes enquadrados no CAE 7.00.00 (comércio atacadista) e outros relativos a liberação de mercadorias.

Os Gestores da Célula de Gestão para a Administração Tributária, de acordo com o Regimento Interno e o que dispõe o Decreto Nº 18.740, de 18/06/02, publicado no DOE em 27/06/02, com vigência a partir de 01 de junho de 2002, resolvem instruir os seguintes procedimentos:

1. Em relação aos contribuintes enquadrados no CAE 7.00.00 (comércio atacadista), com direito à fruição do benefício de que trata o decreto retro mencionado:

1.1. Não emitir Termo de Verificação de Irregularidade e Infração Fiscal - TVIIF, quando, simultaneamente, o contribuinte estiver em situação cadastral regular e for usuário de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados (PED), para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, nos termos do Convênio ICMS 57/95. Estas verificações serão efetuadas nos módulos de Cadastro do SIAT e SITRAN;

1.2. Nas vendas internas destinadas a não contribuintes, quando estes forem identificados por nome, CIC (CPF) e endereço na nota fiscal, a tributação será feita com a alíquota plena, em conformidade com a natureza da mercadoria;

1.3. Nas vendas destinadas a não contribuintes, estando estes não identificados na forma do item anterior, sobre o valor total da nota fiscal será agregado o percentual de 30% (trinta por cento), e apurado o imposto correspondente, com base na alíquota interna relativa à operação, e recolhido no 20º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

2. Nas ações fiscais de mercadoria em trânsito com lavratura de Termo de Verificação de Irregularidade e Infração Fiscal - TVIIF, para o desembaraço fiscal, o controle e a cobrança do imposto lançado será efetuado em conformidade com a Portaria Nº 0199 - GABIN, de 12/03/02.

**ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA VARÃO
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**

GESTORES DA CEGAT

CEGAT / FISC